

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

DECRETO N.º 016/2017.

Adota o calendário de feriados e pontos facultativos, no Município, para o ano de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos das Leis Federais n.ºs 662/49, 6.802/80, 9.093/95 e 10.607/02,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados os dias de feriados nacional, estadual e municipal, bem como assim definidos os pontos facultativos do ano de 2017, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, exceto para os serviços considerados imprescindíveis à comunidade, conforme segue:

I – 27 e 28 de fevereiro (segunda-feira e terça-feira) - Carnaval - ponto facultativo;

II – 01 março (quarta-feira)- Cinzas – ponto facultativo - expediente à partir das 12:00 horas;

III – 14 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo - feriado nacional;

IV – 21 de abril (sexta-feira) - Tiradentes – feriado nacional;

V - 1º de maio (segunda-feira) - Dia do Trabalhador – feriado nacional;

VI – 15 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi – ponto facultativo;

VII- 02 de Julho (domingo) – Independência da Bahia – feriado estadual

VIII – 06 de agosto (domingo) – Emancipação Política do Município - feriado municipal;

IX - 07 de setembro (quinta-feira) - Independência do Brasil - feriado nacional;

X - 12 de outubro (quinta-feira) - Dia de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil, feriado nacional;

XI – 24 de outubro (quinta-feira) - comemoração ao Dia do Servidor Público - Ponto facultativo

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

XII – 31 de outubro (terça-feira) – Reforma Protestante – feriado municipal;

XIII - 02 de novembro (quinta-feira) - Dia de Finados - feriado nacional;

XIV - 15 de novembro (quarta-feira) - Proclamação da República - feriado nacional;

XV - 08 de dezembro (sexta-feira) – Dia santo, Padroeira do Município – feriado municipal;

XVI - 25 de dezembro (segunda-feira), Natal - feriado nacional.

Art. 2º. Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, Em 1º de fevereiro de 2017.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal